



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Nº 05 DE 10 DE ABRIL DE 1992.

SUPRIME E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

Art. 1º- O Artigo 196, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 196-.....

XI- Lei Complementar assegurará aos estudantes de 1º e 2º Graus, passe especial ou redução de preço das passagens, nas linhas de ônibus municipais.

Art. 2º- Esta Emenda entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL,

em 10 de ABRIL DE 1992.


HÉLIO NUNES DE MORAES

Presidente


GILMAR MENDES AMORIN

1º Secretário